



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção Cinemark Club Dois é Demais em Orlando

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 01.032702/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FLIX MEDIA PUBLICIDADE E ENTRETENIMENTO LTDA.

Endereço: OLIMPIADAS Número: 205 Complemento: SALA 92 E 93 COND CONTINENTAL SQUARE

Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04551-000

CNPJ/MF nº: 14.173.345/0001-51

1.2 - Aderentes:

Razão Social: CINEMARK BRASIL S.A. Endereço: DOUTOR CHUCRI ZIDAN 920 Número: 920 Complemento: : 15 ANDAR; : MARKET PLACE TOWER I;

Bairro: VILA CORDEIRO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04583-904

CNPJ/MF nº:00.779.721/0001-41

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/03/2024 a 09/05/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/03/2024 a 25/04/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta Promoção realizada pela Promotora é denominada "Cinemark Club Dois é Demais em Orlando", sendo válida em todo o território brasileiro pelo período de 28/03/2024 a 25/04/2024.

6.1. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

Serão válidas as inscrições efetuadas a partir de 00h00 de 28/03/2024 até as 23h59 de 25/04/2024 (horário oficial de Brasília).

6.2. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar desta Promoção as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos completos no ato do cadastro, residentes e domiciliadas no território nacional, com passaporte e visto válido para os Estados Unidos com validade mínima de 6 (seis) meses ("Participante(s)").

Os interessados em participar deverão: **(a)** realizar a assinatura do clube de fidelidade Cinemark Club Fan (antigo Meu Cinemark), Cinemark Club Plus ou Cinemark Club Black e; **(b)** realizar o seu cadastro no site da Promoção www.cinemark.com.br/promocaodoisedemais, cumprindo as condições de participação da Promoção previstas neste documento ("Regulamento").

Os clientes que já possuírem assinaturas do clube de fidelidade Cinemark Club Fan (antigo Meu Cinemark), Cinemark Club Plus ou Cinemark Club Black vigentes também poderão participar da Promoção ao realizar seu cadastro diretamente no site da Promoção www.cinemark.com.br/promocaodoisedemais, observadas as demais condições de participação da Promoção previstas neste Regulamento.

Não poderão participar desta Promoção as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos e/ou com incapacidade civil (seja relativa ou absoluta, nos termos da legislação aplicável) ou pessoas jurídicas.

Na hipótese de um Participante contemplado pertencer ao grupo de impedidos, sua participação será invalidada e, em seu lugar, será considerado como contemplado outro Participante, desde que esteja apto a participar, conforme regras estabelecidas neste Regulamento.

6.3. COMO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO

Para participar, o interessado deverá realizar a assinatura do clube de fidelidade Cinemark Club Fan (antigo Meu Cinemark), Cinemark Club Plus ou Cinemark Club Black e realizar o seu cadastro no site da Promoção www.cinemark.com.br/promocaodoisedemais, informando os seguintes dados cadastrais: **(i)** Nome completo, **(ii)** CPF, **(iii)** telefone e **(iv)** e-mail e, ainda, aceitar os termos deste Regulamento.

Para assegurar a participação, após efetuar a assinatura, informando o seu CPF, conforme indicado neste Regulamento, o Participante deverá, no período a partir das 00h00 do dia 28/03/2024 até as 23h59 do dia 25/04/2024, acessar o site da Promoção www.cinemark.com.br/promocaodoisedemais e realizar o seu cadastro.

A atribuição dos Números da Sorte ocorrerá até 3 (três) dias úteis após a realização do cadastro do Participante no site da Promoção www.cinemark.com.br/promocaodoisedemais durante o período de participação.

6.4. ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO(S) DA SORTE

A cada assinatura do clube de fidelidade Cinemark Club Fan (antigo Meu Cinemark), Cinemark Club Plus ou Cinemark Club Black será atribuído 1 (um) Número da Sorte ao Participante, mediante a realização do cadastro no site da Promoção www.cinemark.com.br/promocaodoisedemais.

Cada assinatura realizada na forma descrita neste Regulamento atribuirá ao Participante a quantidade de Números da Sorte mencionada acima, ou seja, os Números da Sorte serão atribuídos de acordo com a quantidade de assinaturas realizadas pelo Participante e conforme o atendimento das condições do presente Regulamento.

O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro do Participante poderá implicar na sua desclassificação a qualquer momento.

O Participante receberá os seus respectivos Números da Sorte por e-mail diretamente pelo Cinemark no e-mail cadastrado pelo Participante. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção.

O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta Promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão ou plano de telefonia, aparelho utilizado para acessar a Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do Participante ou da empresa Promotora, houver interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o Participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período de vigência da Promoção, ficando de inteira responsabilidade do Participante informar à Promotora qualquer problema que o impeça o cadastro do Participante durante o período de participação.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a empresa Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos Participantes que não forem realizados por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.5. COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO

O pacote de viagem é composto por:

(i) passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, incluindo as taxas de embarque e despacho de 1 (uma) bagagem de 23 kg, tanto para o contemplado quanto para seus acompanhantes; O contemplado e seus acompanhantes viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte. Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela Promotora e/ou pela Universal Orlando.

(ii) hospedagem de 5 (cinco) noites de hospedagem em hotel padrão (um quarto, ocupação quádrupla, diária e impostos incluídos, além de alimentação, conforme estabelecido no item vi) no Universal's Cabana Bay Beach Resort ou em outro hotel Universal Orlando Resort (conforme determinado pela Universal Orlando a seu exclusivo critério), sendo hospedados juntos o contemplado e seus acompanhantes;

(iii) Ingressos 3-Park Explorer Universal Orlando para entrada no Universal Studios Florida, Universal Islands of Adventure e parque aquático temático Universal Volcano Bay, para o contemplado e para até 3 (três) acompanhantes;

(iv) traslado entre a residência do contemplado e o aeroporto, além de traslado entre hotel, aeroporto e parques em Orlando/FL. O traslado do contemplado até o aeroporto de embarque será preferencialmente realizado no dia do embarque/desembarque, porém poderá ocorrer 1 (um) ou 2 (dois) dias antes, a critério único e exclusivo da Promotora para garantir a pontualidade do contemplado ao embarque para o destino, hipótese em que as Promotoras os acomodarão em hotel de categoria até três estrelas a ser escolhido a critério da Promotora. O ponto de partida e chegada dos traslados será obrigatoriamente o endereço residencial do contemplado utilizado no cadastro na Promoção, a ser definido após sorteio. A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados será realizada pela Promotora e/ou pela Universal Orlando a seu único e exclusivo critério. A Promotora e/ou Universal Orlando não serão responsáveis por hospedagem em hotel diverso ou em período diverso ao estabelecido pela Promotora e/ou pela Universal Orlando ou qualquer outro custo, caso o contemplado perca o traslado de embarque/desembarque oferecido pela Promotora e/ou pela Universal Orlando. Caso o Participante contemplado resida em uma cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento do contemplado e seus acompanhantes até o aeroporto mais próximo, sendo de livre escolha da Promotora o meio de transporte para esse fim. Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela Promotora. As datas, horários e o nome do contemplado e seus acompanhantes nas passagens aéreas não poderão ser alterados após emitidas pela Promotora.

(v) a Viagem deverá ser realizada entre os meses de maio de 2024 a maio de 2025, em data a ser definida a critério da Promotora e/ou da Universal Orlando e sem possibilidade de remanejamento sob pena de a Viagem não ser realizada sem qualquer compensação ou alternativa adicional ao contemplado. A Promotora e/ou a Universal Orlando não se responsabilizam pela inviabilidade do Participante contemplado e seus acompanhantes em realizar a viagem na data estipulada. (vi) 01 (um) cartão presente (quantia única e sem opção de saque em dinheiro, no valor de US\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta dólares), fornecido pela Promotora, a ser usado para alimentação e bebidas para o contemplado e para os seus 3 (três) acompanhantes.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/05/2024 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/03/2024 00:00 a 25/04/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 02/05/2024

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Olimpíadas NÚMERO: 205 COMPLEMENTO: 9º andar Conj. 92 e 93 – Continental Square Faria BAIRRO:

Vila Olímpia

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04551-000

LOCAL DA APURAÇÃO: FLIX MEDIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem ("Viagem") para o Universal Orlando Resort em Orlando - Flórida, com 3 (três) acompanhantes maiores de 18 (dezoito) anos, sendo um dos viajantes maior de 21 (vinte um) anos. A Viagem deverá ocorrer entre o mês de maio de 2024 a maio 2025, incluindo; (i) Passagem aérea de ida e volta em classe econômica da cidade de origem do ganhador até Orlando/FL, com todas as taxas inclusas; (ii) Acomodação em hotel por 05 (cinco) noites em quarto standard (um quarto para quatro pessoas, diária e impostos incluídos, além de alimentação, conforme estabelecido no item vi) no Universal's Cabana Bay Beach Resort (ou outro hotel Universal Orlando Resort, da forma determinada pela Universal Orlando, a seu exclusivo critério); (iii) traslado em Orlando/FL (aeroporto-hotel e hotel-aeroporto); (iv) Entrada para os 03 (três) parques, quais sejam: Universal Studios Florida; Universal Island of Adventure; e Universal Volcano Bay; (v) traslado no Brasil (residência-aeroporto-residência); (vi) 01 (um) cartão presente (quantia única e sem opção de saque em dinheiro, no valor U\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta dólares) a ser usado para alimentação e bebidas para o contemplado e para os seus 03 (três) acompanhantes (fornecido pela Promotora).	43.650,36	43.650,36	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	43.650,36

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Serão emitidas 100 (cem) séries de Números da Sorte, de "00" a "99", compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem, sendo que os Números de Ordem, por sua vez, serão compostos por 5 (cinco) algarismos, compreendidos entre 00.000 a 99.999. Para a obtenção do **NÚMERO DA SORTE** que identificará os Participantes contemplados no **Sorteio** nesta Promoção, de acordo com a extração da Loteria Federal em 02/05/2024, serão utilizadas as seguintes regras:

- Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos **da unidade simples do 1º ao 5º** prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;
- Para determinação do Número de Série, será utilizado o algarismo da **dezena simples** do primeiro e segundo prêmio da extração indicada da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

Exemplo hipotético da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio	5	7	2	4	3
2º prêmio	9	8	1	8	4
3º prêmio	2	0	8	8	1
4º prêmio	3	1	4	3	9
5º prêmio	5	9	6	1	7

Exemplo sorteio: 48.34197.

Na hipótese de o Número da Sorte obtido não ter sido atribuído a nenhum Participante, será considerado sorteado o Número de Ordem distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior da mesma Série sorteada; e na hipótese de a Série sorteada não possuir Número de Ordem distribuído, dever-se-á considerar a Série imediatamente anterior onde tenha havido distribuição de Números de Ordem. E caso se atinja a série 00 a próxima será a série 99.

Caso a extração da Loteria Federal indicada acima, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a extração dessa modalidade de Loteria que ocorrer em data imediatamente posterior.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação e serão automaticamente excluídos da presente Promoção em caso de fraude comprovada por meio de obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil, conforme aplicável. Para efeito desta disposição, considera-se fraude a participação do consumidor através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar, inclusive no caso de dados cadastrados de forma repetida, tal como o uso do mesmo endereço residencial por diversos Participantes diferentes sem vínculo familiar.

Se qualquer das informações fornecidas por algum Participante contemplado estiver incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer razão, a entrega do prêmio, o Participante perderá o seu direito ao prêmio e será desclassificado.

O contemplado e os acompanhantes deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, sendo que, no mínimo um dos viajantes deverá ser maior de 21 (vinte e um) anos, bem como ter passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses na data da viagem. **A Promotora e/ou a Universal Orlando não poderão ser responsabilizadas caso o contemplado não possua os documentos necessários para realização da viagem, sendo este desclassificado.**

Caso a Promotora não consiga entrar em contato com o Participante pelos meios informados no momento do cadastro e não haja nenhum retorno do Participante, após um prazo de 3 (três) dias úteis do primeiro contato efetivo, o Participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

Caso o contemplado seja impossibilitado de realizar a viagem no período estipulado neste Regulamento, será imediatamente desclassificado. Qualquer Participante que tente interferir no sistema utilizado na Promoção de qualquer forma para ganhar ou tentar ganhar será desclassificado da Promoção. Qualquer declaração falsa de um Participante provocará sua desclassificação da Promoção sem qualquer responsabilidade da Promotora. Em qualquer hipótese de desclassificação de Participante(s), a Promotora buscará novo(s) elemento(s) sorteável(is), de acordo com os critérios de elegibilidade e com a Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, sendo considerado(s) contemplado(s) o(s) Participante(s) que tiver(em) cumprido todas as regras e condições de participação previstas neste Regulamento.

Visando preservar a participação do interessado que, isoladamente e de boa-fé, compra os itens para participar, a Promotora se reserva ao direito de bloquear a participação, excluir os Números da Sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos dos Participantes para

os quais se possa identificar que, formando um grupo, muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O Participante contemplado será comunicado desta condição por e-mail e/ou telefone, de acordo com os dados cadastrados. A empresa Promotora fará 3 (três) tentativas de contato com o ganhador para avisá-lo desta condição.

A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por *e-mail* em função de envio à caixa de *spam* ou lixo eletrônico (*e-mail* indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo Participante.

Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o Participante contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro, o prêmio correspondente será destinado a outro Participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento no item "11 - Forma de Apuração".

A divulgação do Participante contemplado na presente Promoção será feita após a conferência de toda documentação necessária para entrega do prêmio sorteado e após a validação do ganhador. O resultado desta Promoção, com o nome e Número da Sorte do ganhador, será divulgado no site da Promoção www.cinemark.com.br/promocaoodoisedemais em até 30 (trinta) dias contados da data comprovação da documentação e confirmação da premiação, e o ganhador será notificado por telefone ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos quando de seu cadastro.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de comprovação da documentação e confirmação da premiação, no endereço de e-mail cadastrado pelo Participante, devendo este assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio. Na eventualidade de o Participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias corridos, previsto neste Regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

O contemplado deverá apresentar seu documento de identidade com foto, CPF, passaporte brasileiro e visto para os Estados Unidos com validade mínima de 6 (seis) meses e, a critério da empresa Promotora, fornecer cópias.

Caso seja necessária alguma documentação comprobatória relacionada a vacinação ou condição de saúde (p. ex. exames laboratoriais) de acordo com a legislação vigente dos estados de partida e destino, será de responsabilidade do contemplado e/ou de seus acompanhantes, a providência e apresentação da comprovação quando e se solicitado.

É obrigação exclusiva dos contemplados e acompanhantes cumprirem todos os requisitos exigidos pelas autoridades competentes e pela legislação aplicável para usufruírem da viagem, incluindo a obtenção de visto de viagem aos Estados Unidos. Caso ocorra qualquer imprevisto por parte do contemplado e/ou seus acompanhantes, não caberá nenhum ressarcimento ou pagamento de quantia pela Promotora e/ou pela Universal Orlando.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta Promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora a seu livre e exclusivo critério e, no caso de persistirem, serão submetidas à SRE-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da residência do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometam a integridade da Promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando à sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos Participantes.

A Promotora deverá encaminhar à SRE/ME a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações", do sistema SCPC, os nomes e Números da Sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

Os contemplados e acompanhantes deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, sendo que, no mínimo um dos viajantes deverá ser maior de 21 (vinte e um) anos, bem como ter passaporte com visto válido na data da viagem. Não poderão a Promotora e/ou a Universal Orlando serem responsabilizadas caso o contemplado não possua documentos necessários para realização da viagem, sendo este desclassificado.

Não estão inclusos no prêmio despesas tais como, mas não se limitando a: excesso de bagagem ou bagagem extra, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, lavanderia, cofre, revelação de fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, locação de carros, bebidas alcoólicas, corridas de táxi, compras pessoais, alimentação e qualquer outra despesa de caráter pessoal, fora do previsto no roteiro de viagem e/ou demais despesas que não estiverem aqui descritas neste Regulamento, que serão de inteira responsabilidade do contemplado, razão pela qual não caberá em hipótese alguma qualquer responsabilidade da Promotora e/ou da Universal Orlando e/ou indenização a ser por elas suportada.

Em resumo, a Promotora será responsável pelos serviços que estejam expressamente incluídos na descrição do Prêmio, como previsto neste Regulamento. Assim, não será, em nenhuma hipótese, aceita a extensão do período da viagem, admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades mesmo que ocorra por decisão e conta do Participante e/ou seus acompanhantes. Caso algum Participante contemplado decida realizar atividades não programadas no pacote de viagem oferecido como prêmio, ou mesmo não participar daquelas que serão oferecidas no referido pacote, este ficará integral e exclusivamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o contemplado venha a sofrer em decorrência desta, não cabendo à Promotora e/ou à Universal Orlando ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes dessa escolha. O Participante contemplado e seus acompanhantes ficarão INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam por realizar atividades fora daquelas definidas pela Promotora e/ou pela Universal Orlando.

A utilização do prêmio viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste Regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades.

O Participante contemplado e os seus acompanhantes declaram estar cientes das situações abaixo elencadas em que a Promotora e/ou da Universal Orlando não terão qualquer responsabilidade:

- Qualquer ato pessoal que o contemplado e/ou seus acompanhantes venham a cometer, notadamente aqueles que apresentem qualquer forma de afronta aos bons costumes, à moral e à legislação vigente;
- Atrasos ou cancelamento de voos e por falhas na prestação de serviços por terceiros;
- Quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que impeçam o contemplado de cumprir os prazos estipulados nesta Promoção e/ou de usufruir do prêmio.

A Promotora não fará a extensão da viagem ou upgrade da categoria das passagens aéreas ou do hotel. Na hipótese de o contemplado e seus acompanhantes estenderem o período de permanência no local de destino, estes deverão se responsabilizar integralmente por tal

decisão, inclusive com relação aos custos e despesas adicionais.

Os contemplados serão acomodados em hotel a ser escolhido pela Universal Orlando a seu único e exclusivo critério. Caso o contemplado e seus acompanhantes decidam realizar atividades não programadas na Viagem oferecida como prêmio, ou mesmo não participar daquelas que serão oferecidas no referido pacote, estes ficarão integral e exclusivamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o contemplado e/ou seus acompanhantes venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo à Promotora e/ou à Universal Orlando ressarcir-los ou compensá-los das despesas decorrentes dessa escolha. Não estão inclusos no prêmio despesas tais como, mas não se limitando a: excesso de bagagem ou bagagem extra, frigobar, lavanderia, cofre, telefonemas, locação de carros, bebidas alcoólicas, corridas de táxi, compras pessoais, alimentação fora do previsto no roteiro de viagem e/ou demais despesas que não estiverem aqui descritas neste Regulamento, que serão de inteira responsabilidade do contemplado, razão pela qual não caberá em hipótese alguma qualquer responsabilidade da Promotora e/ou da Universal Orlando e/ou indenização a ser por elas suportada.

A Promotora e/ou a Universal Orlando não se responsabilizam, em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao contemplado, bem como aos seus bens materiais durante a viagem objeto do Prêmio, tais como, mas não se limitando a, roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala e eventos de caso fortuito ou força maior, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos, caso aplicável.

Caso algum dos itens que compõem o prêmio não seja utilizado pelo contemplado por sua livre decisão, o valor correspondente será desconsiderado, não sendo necessário o recolhimento deste, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União.

A participação nesta Promoção é voluntária e pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que adquira os produtos para seu consumo próprio ou familiar e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. O contemplado autoriza a Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter, irrevogável, irretratável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da apuração, para divulgação desta, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, rede social, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento.

A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados eventualmente fornecidos pelos Participantes.

O Participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação, que será o site da Promoção www.cinemark.com.br/promocaodoisedemais para consulta de todos interessados, de forma que a Promotora solicita dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

Os Participantes declaram estar de acordo com a utilização de seus dados cadastrais, endereços físicos, eletrônicos e telefones, com o propósito de formação e atualização de cadastro e a divulgação da própria Promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e da Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), sem nenhum ônus para a Promotora; sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF 41/2008, a Promotora está expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados pessoais coletados nessa Promoção.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

15.1 - FORNECEDOR DO PRÊMIO

A Universal City Development Partners, Ltd atuando como Universal Orlando Resort ("Universal"), está fornecendo certos elementos do pacote de viagem para a Promotora somente para os fins desta Promoção, e não está patrocinando a Promoção, tampouco é responsável pela coordenação de inscrições/cadastrados, seleção do Vencedor bem como a entrega dos prêmios. Quaisquer disputas, reclamações ou ações contra o Universal Orlando decorrentes do resgate, uso ou uso indevido de qualquer parte do prêmio por um vencedor ou convidado do vencedor, que ocorra enquanto tal pessoa estiver no território dos Estados Unidos, estarão sujeitas à jurisdição dos tribunais federais e estaduais do estado da Flórida, EUA, e serão interpretados e julgados de acordo com a legislação do estado da Flórida, independentemente das disposições sobre a escolha da lei aplicável.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo

nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 07/03/2024 às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SVC.LVA.VUF